

### ***ESTABELECIMENTO DO NÚMERO DE OBJETIVOS***

Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, que procedeu à adaptação aos Serviços da Administração Autárquica do Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei nº 66-B/2001, de 28 de dezembro, na sua redação atual, compete ao Conselho de Coordenação de Avaliação (CCA), estabelecer o n.º de objetivos e competências a que subordina a avaliação dos Trabalhadores (SIADAP 3), e ainda a atribuição das percentagens de diferenciação de desempenho.

Neste âmbito o Conselho de Coordenação de Avaliação deste Município, estabelece para o biénio 2021/2021, as seguintes diretrizes:

#### Artigo 1º

#### **Objetivos**

1 – Os objetivos a estabelecer por cada trabalhador é em número mínimo de 4(quatro), e terão obrigatoriamente os seguintes três (3) objetivos transversais, expresso de forma SMART:

**“Diminuir no biénio 2021/2022 os custos de material operacional,  
relativamente ao biénio 2019/2020”**

**“Diminuir no biénio 2021/2022 os custos de material energético,  
relativamente ao biénio 2019/2020”**

**“Apresentar propostas inovadoras de melhoria de serviço onde, comprovadamente, se evidencie um ganho de eficácia, eficiência e economia a validar pelo conjunto de avaliadores.”**

**Nota:** A apresentação de propostas de melhoria deve seguir os termos do documento “Apresentação de propostas de melhoria” Anexo VII.



- 2- Considerando a especificidade das funções de alguns trabalhadores, que impliquem o desenvolvimento de um trabalho em equipa ou esforço convergente para uma determinada finalidade, poderão ser estabelecidos outros objetivos de responsabilidade partilhada, nos termos do disposto no artigo 46º da Lei 66-B/2007, na sua redação atual.
- 3- A avaliação do parâmetro “Resultados” deve ter registo em Ficha de Monitorização.
- 4- Os objetivos individuais podem ser revistos sempre que contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo ocorram, devendo nesse caso ser preenchida e assinada por avaliador/a e avaliado/a a respetiva ficha de “Reformulação de Objetivos”.
- 5- A avaliação do parâmetro “Resultados” será expressa de forma simples, sem quaisquer arredondamentos, até às milésimas, sendo por isso apresentada com três casas decimais.